



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 320

de

18 de junho de 1966.

Dá nomenclatura à ruas que vão ser construídas nesta cidade, nos loteamentos do Ginásio e do hospital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que/
a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, E EU SANCIONO A seguinte LEI:

ARTº 1º) As ruas a serem construídas nos loteamentos dos terrenos/
que circundam o Ginásio de Itaberaba e o Hospital Nossa /
Senhora do Rosário, de acôrdo com a planta existente, te-
rão as denominações seguintes:

Lado do D.N.E.R., Rua Itacira. Lado da Avenida Brigadeiro
Eduardo Gomes; um pequeno trecho, entre o D.N.E.R. e a en-
trada para o Ginásio, "RUA SEABRA"; partindo dessa até onde
terminarem as construções, de lado da referida avenida, em
frente ao Ginásio, "AVENIDA GÓES CALMON". Outro trecho, ao
poente, seguindo para o norte, Avenida Andaraí; partindo /
dessa, outro trecho a seguir, RUA IBIQUERA; fundos do Gi-
násio, Avenida Lenções, atravessando os lotes do Hospital.
Na área do Hospital, terão três (3) avenidas denominadas,
Avenida Tupim, ao lado da Avenida Andaraí, Avenida Iaçú, /
ao lado da Avenida Tupim e Avenida Lagedinho, do outro la-
do da Avenida Iaçú.

ARTº 2º) Deverá juntar-se a presente Lei, uma cópia da planta das/
referidas ruas, para melhor conhecimento e execução das /
nomenclaturas das mesmas.

ARTº 3º) Tão logo estejam prontas as ruas, em condições de recebe-
rem o emplacamento e numeração, o Poder Executivo solici-
tará desta Câmara, o crédito necessário para ocorrer as /
despesas.

ARTº 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 18 de junho de 1966.

Carlos Ambrósio

Carlos Ambrósio
Prefeito

Olivia Andrade Oliveira
OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA-SECRETÁRIA